





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

# ABERTURA

Nº do Protocolo

2025 / 00763197 - 4

31/07/2025 14:15:53

## JUCERJA

Último arquivamento:

-

Órgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE: xx.xxx.xxx-x

ODONTO MENDES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Boleto(s): 105149318

Hash: 3B006BC6-1E33-4B15-B3B3-8D8D5D0FB992

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## ODONTO MENDES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

### Requerente

Rio de Janeiro	Nome:	Clara Maria Augusro de Lima Costa
Local	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
31/07/2025	Telefone de contato:	2136472039
Data	E-mail:	contadoraclara@gmail.com
	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	31/07/2025
	Data da 1ª entrada:	



2025/00763197-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODONTO MENDES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

NIRE: 332.1416170-3 Protocolo: 2025/00763197-4 Data do protocolo: 31/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2025 SOB O NÚMERO 33214161703, 00007115402 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 337ACDC92E7BED428492B2B7F1642BE3F076FC64FE3E930BDC1EA19A6143C6BC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

# CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

## ODONTO MENDES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**BIANCA MENDES COSTA**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob o nº 150.944.597-83, RG nº 27.933.162-3, expedido pelo DETRAN-RJ em 12/07/2018, CRO-RJ nº CD 49737, residente e domiciliada à Rua Júlio de Castilho, lote 44, quadra 11, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25540-330, na qualidade de sócia única, resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de **ODONTO MENDES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com nome fantasia **ODONTO MENDES**, e sede à **Rua Doutor Thibau, nº 10, apartamento 102, Centro, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26255-160**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 35.050,00 (**trinta e cinco mil e cinquenta reais**), dividido em 35.050 (**trinta e cinco mil e cinquenta**) quotas de R\$ 1,00 (**um real**) cada, integralizadas neste ato pela sócia única, da seguinte forma:

#### Bens móveis e equipamentos:

- 01 Cadeira odontológica: R\$ 7.000,00
- Mesas, bancadas e pia: R\$ 3.000,00
- Televisão: R\$ 2.500,00
- Bancada e pia adicionais: R\$ 1.500,00
- 01 Autoclave: R\$ 4.000,00
- 01 Seladora: R\$ 250,00
- 01 Compressor odontológico: R\$ 3.000,00
- 01 Compressor odontológico: R\$ 6.000,00
- Sistema de câmeras de segurança: R\$ 2.800,00
- **Moeda corrente:** R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá à sócia única **Bianca Mendes Costa**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Fica igualmente designada como **Responsável Técnica da Clínica Odontológica**, nos termos da legislação do Conselho Federal de Odontologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da **sociedade limitada** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dela, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dela, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se sócia única administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO:** A sócia única administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO:** A sócia única administrador declara sob as penas da lei, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICA** - Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive,

distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A sócia única da **Sociedade Limitada** unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Iguaçu/RJ, 28 de julho de 2025.

---

**Bianca Mendes Costa**  
CPF nº 150.944.597-83  
CRO-RJ CD 49737



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ODONTO MENDES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, NIRE 33.2.1416170-3, PROTOCOLO 2025/00763197-4, ARQUIVADO EM 01/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 33214161703 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
150.944.597-83	BIANCA MENDES COSTA
681.379.827-87	CLARA MARIA AUGUSTO DE LIMA COSTA
. . / -	EXATO SERVICOS CONTABEIS LTDA

01 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ODONTO MENDES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

NIRE: 332.1416170-3 Protocolo: 2025/00763197-4 Data do protocolo: 31/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2025 SOB O NÚMERO 33214161703, 00007115402 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 337ACDC92E7BED428492B2B7F1642BE3F076FC64FE3E930BDC1EA19A6143C6BC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6